



## **Câmara Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo  
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

### **DESPACHO**

Conforme dispõe o art. 56 do Regimento Interno do Legislativo Municipal, todas as proposições poderão ser retiradas pelo autor em qualquer fase do seu andamento, desde que requeridas ao Presidente da Câmara, onde deferirá ou não.

Nesse sentido, o Vereador Elizeu Ribeiro de Souza, autor do projeto, requereu a retirada de pauta do Projeto de Lei Legislativo nº 006/2022, que dispõe sobre "OBRIGA A EMPRESA SUZANO PAPEL E CELULOSE A CEDER OS RESÍDUOS FLORESTAIS AS ASSOCIAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS", de sua autoria para o devido arquivamento.

Sendo assim, considerando o exposto, determino o arquivamento do Projeto de Lei Legislativo nº 006/2022 de autoria do Vereador Elizeu Ribeiro de Souza, na forma do art. 56 do regimento Interno da Cesta Casa de Leis.

Arquiva-se.

Jaguaré-ES, 17 de maio de 2022.

**JEAN FÁBIO COSTALONGA**  
**PRESIDENTE**



## **Câmara Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo  
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

### **REQUERIMENTO**

Conforme dispõe o art. 56 do Regimento Interno do Legislativo Municipal, todas as proposições poderão ser retiradas pelo autor em qualquer fase do seu andamento, desde que requeridas ao Presidente da Câmara, onde deferirá ou não.

Nesses termos o Vereador Elizeu Ribeiro de Souza, autor do projeto, requereu a retirada de pauta do Projeto de Lei Legislativo nº 006/2022, que dispõe sobre "OBRIGA A EMPRESA SUZANO PAPEL E CELULOSE A CEDER OS RESÍDUOS FLORESTAIS AS ASSOCIAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS" para arquivamento da proposição.

Pede deferimento.

Jaguaré-ES, 17 de maio de 2022.

  
**ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA**  
**VEREADOR**